



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

EDITAL Nº 35/2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SAÚDE MENTAL, RELATÓRIOS SOCIAIS E PROCESSOS JUDICIAIS DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	23/04/2024 às 08 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 12.790.829,80 (doze milhões, setecentos e noventa mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO



ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DOS RECURSOS

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18. DA VIGÊNCIA

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21. DA GARANTIA

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SAÚDE MENTAL, RELATÓRIOS SOCIAIS E PROCESSOS JUDICIAIS DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições de Registro de Preços nº 354 e 355 de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretária da pasta, a Sra. Cássia Rita Santana Celestino, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 23 de abril de 2024, a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL*” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SAÚDE MENTAL, RELATÓRIOS SOCIAIS E



PROCESSOS JUDICIAIS DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 250 (duzentos e cinquenta) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 12.790.829,80 (doze milhões, setecentos e noventa mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 548 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 549 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS FEDERAIS E PRÓPRIOS.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.



3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bll.org.br.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 7.495/2024:

- a)** Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b)** Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;



-
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

a) valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

b) Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);

c) Fabricante (quando aplicável);

d) Modelo do produto (quando aplicável);

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. As propostas para os itens nº 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 36, 38, 45, 46, 56, 64, 65, 73, 74, 76, 78, 80, 81, 84, 85, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 249 e 250 do Anexo I deverão conter a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), conforme Resolução CMED nº 03, de 02 de março de



2011, por se tratar de medicamentos para atendimento de processos judiciais e não poderão ser alteradas as descrições dos medicamentos para genéricos ou similares, devido às exigências das liminares judiciais.

6.1.2. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.3. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.4. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.5. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

6.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:



a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos **em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16000-015, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13:00h às 17h00min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias após** a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA



7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com com cópia para pregoeiros.birigui@gmail.com, **no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispuser de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;



7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda,



declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.



9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA

9.20.1. Ao ser declarada provisoriamente habilitada para as documentações elencadas na Cláusula 9.2. e seus subitens, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar na Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde ou anexar na plataforma, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, os seguintes documentos:

a) Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde;



b) Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente das instalações onde o objeto será prestado;

c) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento da licitante;

d) Bula original que acompanha o medicamento, cópia autenticada ou bula obtida através do site eletrônico da ANVISA.

e) Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973, salvo nos casos de empresas da área de alimentos para as quais a ANVISA não expede a AFE.

f) No caso de produtos importados, se faz também necessária a apresentação do laudo técnico de fabricação, bem como para os produtos à base de Canabidiol a licitante deverá estar de acordo com a RDC nº 327/19 e RDC nº 6660/22, expedidas pela ANVISA.

OBS: Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em seus originais ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas, sendo aceita também a autenticação digital. Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, devidamente acompanhados dos originais, para que sejam autenticados por servidor da administração.

9.20.2. As documentações acima elencadas deverão ser entregues mediante protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, diretamente na Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-015, preferencialmente em envelope devidamente identificado.

9.20.3. Opcionalmente, e visando celeridade ao processo licitatório, os documentos poderão ser anexados à plataforma BLL junto aos documentos de habilitação, no campo “OUTROS DOCUMENTOS” caso a licitante já os possua, ou após a sessão pública, no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)”, preferencialmente em arquivo próprio zipado e devidamente identificado.

9.20.4. A Comissão Especial de Registro de Preços nomeada analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento no prazo previsto de 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento, o qual será encaminhado juntamente às cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.20.5. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>), podendo as empresas interpor recurso administrativo contra a decisão.

9.20.6. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista na Cláusula 10ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuou o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior;

9.20.7. O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

9.20.8. A não entrega da documentação exigida no item 9.20.1 alíneas “a, b, c, d, e, f” implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas em lei.

9.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

EDITAL Nº XXX/2023



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.20.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;



11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo



primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16000-015, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13:00h às 17h00min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e



quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.9. **O prazo de validade dos produtos deverá ser de 18 (dezoito) meses a partir da data de seu recebimento, devendo o licitante apresentar carta de compromisso de troca caso o prazo de validade seja inferior a este período.**

14.9.1. **A coleta e a reposição dos medicamentos que foram apresentadas carta de compromisso de troca deverá ser feita no prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da data do vencimento do item e o setor de almoxarifado de medicamentos da saúde entrará em contato via e-mail comunicando a empresa sobre as especificações (quantidade e validade) do item que deverá ser coletado e feita sua reposição.**

14.9.2. **Na falta do medicamento para reposição, a empresa poderá optar em disponibilizar uma “carta de crédito”, a qual o valor será exatamente o correspondente ao valor do item registrado na Ata de Registro de Preços para o município adquirir outros produtos caso haja interesse. Quando não houver interesse em nenhum item, a empresa deverá ressarcir o**



valor total ao município. O vencimento da Ata de Registro de Preços não extinguirá o compromisso da empresa em cumprir com a respectiva carta de crédito.

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.



15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigido em edital;



19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando exigida em edital) em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. Fraudar a licitação

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública



19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e

19.1.8. Bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

19.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21. DA GARANTIA

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, **será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser da própria licitante e



conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação
ANEXO IX	Resolução CMED N° 3, de 2 de março de 2011

Birigui - SP, 09 de abril de 2024.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SAÚDE MENTAL, RELATÓRIOS SOCIAIS E PROCESSOS JUDICIAIS DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	Deverá ter aplicação do CAP	DESCRIÇÃO	QTDADE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SIM	SUSTAGEM KIDS, SABOR CHOCOLATE, LATA COM 380 GRAMAS	30 UN	R\$ 27,23	R\$ 816,90
02		LEITE EM PÓ FÓRMULA LACTEA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES, EM LATA DE 800GRS - C/ VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1.500 UN	R\$ 62,51	R\$ 93.765,00
03	SIM	PEDIASURE 400G	300 LT	R\$ 62,96	R\$ 18.888,00
04		SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE EM PÓ. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. INDICADO PARA USO ORAL E ENTERAL. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 400G/EMBALAGEM	4.500 UN	R\$ 66,96	R\$ 301.320,00
05	SIM	MISTURA DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS / LATA	50 LT	R\$ 52,69	R\$ 2.634,50
06	SIM	MODULEN 400G - lata	120 LT	R\$ 322,42	R\$ 38.690,40
07	SIM	NUTREN JUST PROTEIN 280G – LATA	50 LT	R\$ 126,39	R\$ 6.319,50



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

08	SIM	FORTINI PLUS 400G – LATA	1.000 LT	R\$ 61,22	R\$ 61.220,00
09	SIM	GENOM DERMOM 20G CREME – UNIDADE	30 UN	R\$ 31,68	R\$ 950,40
10	SIM	AGUA TERMAL AVENE 150ML – UNIDADE	30 UN	R\$ 84,05	R\$ 2.521,50
11	SIM	PROTETOR SOLAR LAROCHE POSAY KIDS 60 120ML - UNIDADE	15 UN	R\$ 105,34	R\$ 1.580,10
12	SIM	PROTETOR SOLAR EPISOL KIDS 70 100G – UNIDADE	15 UN	R\$ 90,42	R\$ 1.356,30
13	SIM	NEUTROGENA SUNFRESH PROTETOR SOLAR FPS 70 120 ML- TUBO	60 UN	R\$ 73,76	R\$ 4.425,60
14		DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO PIRIDOXINA 50MG-1ML INJ	1.000 AP	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
15		VERAPAMIL 80MG	10.000 CO	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
16		CEFALEXINA 500MG	180.000 CP	R\$ 1,20	R\$ 216.000,00
17		PREDNISONA- 20MG	105.000 CO	R\$ 0,32	R\$ 33.600,00
18		CARBAMAZEPINA 200MG	450.000 CO	R\$ 0,28	R\$ 126.000,00
19		CARBONATO DE LÍCIO 300MG	375.000 CO	R\$ 0,21	R\$ 78.750,00
20		DIAZEPAN 10MG	400.000 CO	R\$ 0,15	R\$ 60.000,00
21		PREDNISONA 5MG	90.000 CO	R\$ 0,24	R\$ 21.600,00
22		AMITRIPTILINA 25MG	750.000 CO	R\$ 0,13	R\$ 97.500,00
23		BROMAZEPAM 6MG	100.000 CO	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
24		CAPTOPRIL 25MG	450.000 CO	R\$ 0,11	R\$ 49.500,00
25		CIMETIDINA 150MG/ML- INJETÁVEL- AMPOLA C/2ML	4.000 AP	R\$ 4,64	R\$ 18.560,00
26		FENITOÍNA 100MG	150.000 CO	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
27		FUROSEMIDA 40MG	250.000 CO	R\$ 0,09	R\$ 22.500,00
28		GENTAMICINA 80MG/ML- AMPOLA 02ML- INJETÁVEL	1.000 AP	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
29		ACETILCISTEINA-300MG INJETÁVEL-3ML	100 AP	R\$ 6,68	R\$ 668,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

30		<i>DIMETICONA 75MG-10ML</i>	<i>7.500 FR</i>	<i>R\$ 2,57</i>	<i>R\$ 19.275,00</i>
31		<i>HALOPERIDOL 1MG</i>	<i>40.000 CO</i>	<i>R\$ 0,18</i>	<i>R\$ 7.200,00</i>
32		<i>HALOPERIDOL 5MG</i>	<i>240.000 CO</i>	<i>R\$ 0,29</i>	<i>R\$ 69.600,00</i>
33		<i>MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG</i>	<i>113.000 CO</i>	<i>R\$ 0,24</i>	<i>R\$ 27.120,00</i>
34		<i>TIAMINA 300MG</i>	<i>70.000 CO</i>	<i>R\$ 0,70</i>	<i>R\$ 49.000,00</i>
35		<i>TIOPENTAL SÓDICO 1 G INJETÁVEL</i>	<i>1.000 FR</i>	<i>R\$ 57,63</i>	<i>R\$ 57.630,00</i>
36	SIM	<i>ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG (SERINGA)</i>	<i>900 UN</i>	<i>R\$ 59,81</i>	<i>R\$ 53.829,00</i>
37		<i>ÁCIDO FÓLICO 5MG</i>	<i>220.000 CO</i>	<i>R\$ 0,09</i>	<i>R\$ 19.800,00</i>
38	SIM	<i>BACLOFENO 10MG- COMPR.</i>	<i>9.000 CO</i>	<i>R\$ 0,57</i>	<i>R\$ 5.130,00</i>
39		<i>FENOBARBITAL 100MG- COMPR.</i>	<i>180.000 CO</i>	<i>R\$ 0,21</i>	<i>R\$ 37.800,00</i>
40		<i>GLIBENCLAMIDA 5MG- COMPR.</i>	<i>105.000 CO</i>	<i>R\$ 0,06</i>	<i>R\$ 6.300,00</i>
41		<i>PERICIAZINA 4% SOL.ORAL- C/20ML</i>	<i>450 VD</i>	<i>R\$ 25,00</i>	<i>R\$ 11.250,00</i>
42		<i>SULFADIAZINA 500MG- COMPR.</i>	<i>1.000 CO</i>	<i>R\$ 0,41</i>	<i>R\$ 410,00</i>
43		<i>FLUOXETINA CLORITRADO 20MG</i>	<i>750.000 CO</i>	<i>R\$ 0,13</i>	<i>R\$ 97.500,00</i>
44		<i>OXCARBAZEPINA 600 MG</i>	<i>42.000 CO</i>	<i>R\$ 2,47</i>	<i>R\$ 103.740,00</i>
45	SIM	<i>VITAMINA A + AMINOÁCIDOS + CLORAFENICOL POM. OFTÁLMICA 3,5GR</i>	<i>10 BS</i>	<i>R\$ 15,41</i>	<i>R\$ 154,10</i>
46	SIM	<i>ALPRAZOLAM 2MG</i>	<i>1.500 CO</i>	<i>R\$ 1,26</i>	<i>R\$ 1.890,00</i>
47		<i>ATENOLOL 100MG</i>	<i>10.000 CO</i>	<i>R\$ 0,20</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>
48		<i>DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - SUBLINGUAL</i>	<i>3.000 CO</i>	<i>R\$ 0,25</i>	<i>R\$ 750,00</i>
49		<i>CLORPROMAZINA 25MG</i>	<i>145.000 CO</i>	<i>R\$ 1,76</i>	<i>R\$ 255.200,00</i>
50		<i>FUROSEMIDA 10MG/ML-2ML INJETÁVEL</i>	<i>2.500 AP</i>	<i>R\$ 4,11</i>	<i>R\$ 10.275,00</i>



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

51		PROPANOLOL 40MG	195.000 CO	R\$ 0,11	R\$ 21.450,00
52		FLUCONAZOL 150MG	7.500 CO	R\$ 1,10	R\$ 8.250,00
53		BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI + DILUENTE INJETÁVEL - ampola c/4ml	1.600 AP	R\$ 14,33	R\$ 22.928,00
54		HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	300 FR	R\$ 4,83	R\$ 1.449,00
55		HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	450.000 CO	R\$ 0,07	R\$ 31.500,00
56	SIM	RISPERIDONA 2MG	1.500 CO	R\$ 0,60	R\$ 900,00
57		AMINOFILINA 100 MG	3.000 CO	R\$ 0,16	R\$ 480,00
58		DIPIRONA 500MG/ML GOTAS EM FRASCO DE 10ML	27.000 FR	R\$ 1,63	R\$ 44.010,00
59		ERITROMICINA 2,5% SUSPENSÃO ORAL-FRASCO 60 ML	150 FR	R\$ 9,28	R\$ 1.392,00
60		BROMETO DE IPATRÓPICO SOLUÇÃO 0,025/ML FRASCO C/ 20 ML	400 FR	R\$ 2,61	R\$ 1.044,00
61		OXCARBAMAZEPINA 300 MG	62.000 CO	R\$ 1,15	R\$ 71.300,00
62		PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO+OLEO DE FIGADO DE BACALHAU-tubo 45g	4.000 TB	R\$ 6,86	R\$ 27.440,00
63		SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400:80 MG	31.500 CO	R\$ 0,25	R\$ 7.875,00
64	SIM	INSULINA LANTUS FRASCO C/ 3 ML (REFIL)	3.300 UN	R\$ 97,53	R\$ 321.849,00
65	SIM	OSCAL 500 D (CÁLCIO 500 + VITAMINA D 1000ui)	6.000 CO	R\$ 2,46	R\$ 14.760,00
66		ACIDO VALPRÓICO 250MG	375.000 CO	R\$ 0,65	R\$ 243.750,00
67		BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	300.000 CO	R\$ 0,38	R\$ 114.000,00
68		FENOBARBITAL 40MG/ML 4% SOL.ORAL FR. C/20ML	1.500 FR	R\$ 6,46	R\$ 9.690,00
69		IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	200.000 CO	R\$ 0,45	R\$ 90.000,00
70		LEVOMEPRMAZINA MALEATO 25MG	120.000 CO	R\$ 0,61	R\$ 73.200,00
71		PERICIAZINA 10MG	7.500 CO	R\$ 0,64	R\$ 4.800,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

72		CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG	10.000 CO	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
73	SIM	EQUILID 50MG	450 CO	R\$ 0,82	R\$ 369,00
74	SIM	INSULINA HUMALOG -REFIL C/3ML LISPRO	800 UN	R\$ 53,94	R\$ 43.152,00
75		BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO- 20ML	200 FR	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00
76	SIM	CALTRATE 600 + D (Carbonato de cálcio 600mg + colecalciferol 400UI)	1.800 CO	R\$1,77	R\$ 3.186,00
77		CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	260.000 CO	R\$ 1,41	R\$ 366.600,00
78	SIM	PURAN T4 50 MCG COMPRIMIDO	600 CO	R\$ 0,53	R\$ 318,00
79		METFORMINA CLORIDRATO 850MG- COMPR	800.000 CO	R\$ 0,20	R\$ 160.000,00
80	SIM	RETEMIC 1 MG/ML - XAROPE	90 VD	R\$ 53,07	R\$ 4.776,30
81	SIM	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG (caixas com 30 cápsulas)	30 CX	R\$ 8,28	R\$ 248,40
82		ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (AAS 100MG)	680.000 CO	R\$ 0,08	R\$ 54.400,00
83		ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG (AAS 500MG)	5.000 CO	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
84	SIM	CITALOPRAM 20MG	1.800 CO	R\$ 0,66	R\$ 1.188,00
85	SIM	CLOBAZAN 10MG	900 CO	R\$ 0,80	R\$ 720,00
86		DOPAMINA 50MG - INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ML	100 AP	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
87		ENALAPRIL MALEATO 5MG	63.000 CO	R\$ 0,09	R\$ 5.670,00
88		IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML/GOTA FRASCO 30 ML	10.000 FR	R\$ 4,71	R\$ 47.100,00
89		METRONIDAZOL 4% SUSP. ORAL- 40mg/ml frasco c/100ml	150 FR	R\$ 10,95	R\$ 1.642,50
90		NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL	3.000 BS	R\$ 13,54	R\$ 40.620,00
91		NISTATINA 100.000 SUSP. ORAL - FRASCO C/ 50ML	1.000 FR	R\$ 8,83	R\$ 8.830,00
92		POLIVITAMINICO GOTAS - frasco 20ml	500 FR	R\$ 9,84	R\$ 4.920,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

93		SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES	6.000 FR	R\$ 16,65	R\$ 99.900,00
94		SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL - frasco 100ml	1.000 FR	R\$ 7,06	R\$ 7.060,00
95		AZITROMICINA 500MG	120.000 CO	R\$ 1,18	R\$ 141.600,00
96		ALBENDAZOL 40MG/ML - FRASCO C/ 10ML	5.400 FR	R\$ 1,76	R\$ 9.504,00
97	SIM	DESLORATADINA 0,5 MG/ML FRASCO 100 ML	50 FR	R\$ 28,54	R\$ 1.427,00
98		PARACETAMOL 500 MG	110.000 CO	R\$ 0,18	R\$ 19.800,00
99		AMPICILINA 1G IM INJ + DILUENTE	500 AP	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
100	SIM	CITONEURIN 5000	450 CO	R\$ 2,77	R\$ 1.246,50
101	SIM	GLIFAGE XR 500MG	2.700 CO	R\$ 0,26	R\$ 702,00
102	SIM	SELOZOK 50MG	2.000 CO	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
103	SIM	BENICAR HCT 40/12,5MG	900 CO	R\$ 2,39	R\$ 2.151,00
104	SIM	BENICARANLO 20/5MG	900 CO	R\$ 2,20	R\$ 1.980,00
105	SIM	CLOBAZAN 20MG	1.350 CO	R\$ 1,35	R\$ 1.822,50
106	SIM	GABAPENTINA 300MG	600 CO	R\$ 0,85	R\$ 510,00
107	SIM	HIDANTAL 100MG	1.350 CO	R\$ 0,54	R\$ 729,00
108	SIM	LETROZOL 2,5MG	450 CO	R\$ 2,71	R\$ 1.219,50
109	SIM	LUVOX 100MG	2.300 CO	R\$ 8,27	R\$ 19.021,00
110		SINVASTATINA 10MG	22.000 CO	R\$ 0,10	R\$ 2.200,00
111	SIM	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG	450 CO	R\$ 0,84	R\$ 378,00
112		AMOXCILINA+CLA. DE POTÁSSIO 500+125MG	70.000 CO	R\$ 4,99	R\$ 349.300,00
113		LEVONOGESTREL 0,75MG	30 CO	R\$ 1,62	R\$ 48,60



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

114		NORETISTERIONA 0,35MG	3.000 CO	R\$ 0,24	R\$ 720,00
115		NORTRIPTILINA 25MG	75.000 CO	R\$ 0,35	R\$ 26.250,00
116		TIORIDAZINA CLOR. 100MG	15.000 CO	R\$ 3,20	R\$ 48.000,00
117		CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ML	4.200 AP	R\$ 0,78	R\$ 3.276,00
118	SIM	CARDIZEM SR 90MG	1.350 CO	R\$ 2,44	R\$ 3.294,00
119	SIM	NEBIDO 1G - AMPOLA	10 AP	R\$ 558,81	R\$ 5.588,10
120	SIM	TEGRETOL CR 200MG	450 CO	R\$1,31	R\$ 589,50
121	SIM	VASTAREL MR 35mg	4.500 CO	R\$ 2,24	R\$ 10.080,00
122	SIM	VITERGAN MASTER	500 CO	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
123		ÓLEO VEGETAL POLI-INSATURADO+LECITINA DE SOJA+TRIGLICERÍDEOS+ÁC. CÁPRICO+CAPRÍLICO PARA HIDRATAÇÃO DE PELE LESADA E ÍNTEGRA OU TRATAMENTO DE FERIDAS.	5.000 FR	R\$ 8,19	R\$ 40.950,00
124		SERTRALINA 50MG	1.500.000 CO	R\$ 0,20	R\$ 300.000,00
125	SIM	BENICAR 40MG	900 CO	R\$ 1,99	R\$ 1.791,00
126		ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	30.000 CO	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
127	SIM	ACARBOSE 50MG	510 CO	R\$ 1,26	R\$ 642,60
128	SIM	DUTASTERIDA 0,5MG	450 CO	R\$ 2,95	R\$ 1.327,50
129	SIM	LANSOPRAZOL 15MG -CAPSULA	840 CP	R\$ 1,43	R\$ 1.201,20
130	SIM	ATROPINA SULFATO 1% SOL.OFTALMICA ESTÉRIL	50 FR	R\$ 12,80	R\$ 640,00
131	SIM	MONTELUCASTE SÓDICO 4MG SACHES	450 SA	R\$ 2,15	R\$ 967,50
132	SIM	BEPANTOL POMADA- 30GRS	50 TB	R\$ 19,69	R\$ 984,50
133	SIM	THIOCTACID 600MG	1.500 CO	R\$ 6,12	R\$ 9.180,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

134	SIM	CICLOBENZAPRINA 10MG/ COMPRIMIDO	450 CO	R\$ 0,50	R\$ 225,00
135	SIM	CILOSTAZOL 100MG/COMPRIMIDO	2.250 CO	R\$ 0,78	R\$ 1.755,00
136	SIM	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO / FRASCO 100ml	180 FR	R\$ 19,51	R\$ 3.511,80
137	SIM	ESOMEPRAZOL 20MG / COMPRIMIDO	308 CO	R\$ 1,27	R\$ 391,16
138	SIM	ESOMEPRAZOL 40MG / COMPRIMIDO	1.008 CO	R\$ 3,00	R\$ 3.024,00
139	SIM	SOMALGIN 100MG TAMPONADO	900 CO	R\$ 0,61	R\$ 549,00
140	SIM	CETAPHIL SABONETE EM BARRA 127 GR	35 UN	R\$ 34,64	R\$ 1.212,40
141		MORFINA 10MG EV/IM 1ML - AMPOLA	1.000 AP	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
142	SIM	GLIFAGE XR 750MG - COMPRIMIDO	900 CO	R\$ 1,02	R\$ 918,00
143	SIM	INSULINA APIDRA CANETA 3ML- (CANETA)	3.000 UN	R\$ 41,87	R\$ 125.610,00
144	SIM	INSULINA NOVOMIX 70/30 - (REFIL) - 3ML	100 UN	R\$ 74,26	R\$ 7.426,00
145	SIM	NEOVITE LUTEIN	1.350 CO	R\$ 5,43	R\$ 7.330,50
146		AMBROXOL 30MG/5ML - XAROPE ADULTO / FRASCO 100ML	10.000 FR	R\$ 8,20	R\$ 82.000,00
147	SIM	LASIX - COMPRIMIDO 40MG	450 CO	R\$ 1,00	R\$ 450,00
148	SIM	BENICAR HCT 20/12,5 MG - COMPRIMIDO	1.200 CO	R\$ 1,99	R\$ 2.388,00
149	SIM	FINGOLIMODE 0,5MG COMPRIMIDOS	450 CO	R\$ 209,43	R\$ 94.243,50
150	SIM	PARACETAMOL 350MG+CARISOPRODOL 125MG + TRAMADOL 37,5MG - CAPSULA	1.350 CP	R\$ 0,77	R\$ 1.039,50
151	SIM	TIAMINA 150 + DIACEREINA 50 MG - CAPSULA	900 CP	R\$ 3,03	R\$ 2.727,00
152		DEXAMETASONA 2MG - FRASCO 50ML	20 FR	R\$ 28,70	R\$ 574,00
153	SIM	NORTRIPTILINA 75 MG - COMPRIMIDO	450 CO	R\$ 1,42	R\$ 639,00
154	SIM	TRAMADOL - 50 MG - COMPRIMIDO	450 CO	R\$ 1,34	R\$ 603,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

155	SIM	NORIPURUM GOTAS - FRASCO 30 ML	30 FR	R\$ 39,61	R\$ 1.188,30
156	SIM	VIDISIC GEL OFTÁLMICO - BISNAGA COM 10G	15 UN	R\$ 41,97	R\$ 629,55
157	SIM	LAMOTRIGINA 100MG	2.700 CO	R\$ 1,30	R\$ 3.510,00
158	SIM	JANUMET XR 50/1000 MG COMPRIMIDOS	1.350 CO	R\$ 4,18	R\$ 5.643,00
159	SIM	CETAPHIL CREME HIDRATANTE - POTE 453G	180 PO	R\$ 115,26	R\$ 20.746,80
160	SIM	INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH 100UI/ML INJ - CANETA COM 3ML	450 UN	R\$ 180,08	R\$ 81.036,00
161	SIM	ROXETIN 20MG COMPRIMIDO	1.000 CO	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
162	SIM	QUETIAPINA 100MG	500 CO	R\$ 1,45	R\$ 725,00
163		EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA	1.000 AP	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
164		HALOPERIDOL DECANOATO AMPOLA C/1 ML (AMPOLA)	2.700 AP	R\$ 14,18	R\$ 38.286,00
165		PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML 1% FRASCO 60 ML (FRASCO)	750 FR	R\$ 9,19	R\$ 6.892,50
166	SIM	ADDERA D3 7.000 UI COMPRIMIDO	120 CO	R\$ 4,41	R\$ 529,20
167	SIM	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 120 DOSES	50 FR	R\$ 34,72	R\$ 1.736,00
168	SIM	FORXIGA 10 MG COMPRIMIDOS	3.150 CO	R\$ 5,65	R\$ 17.797,50
169	SIM	RITUXIMAB (MABTHERA) 10 MG/ML FRASCO 50 ML	30 FR	R\$ 9.711,11	R\$ 291.333,30
170	SIM	VIMPAT 150 MG COMPRIMIDOS	840 CO	R\$ 12,77	R\$ 10.726,80
171	SIM	LEFLUNOMIDA 20MG COMP	450 CO	R\$ 18,29	R\$ 8.230,50
172	SIM	MYRBETRIC 50MGCOMP	600 CO	R\$ 8,51	R\$ 5.106,00
173	SIM	PRISTIQ 100MG-COMPRIMIDO	450 CO	R\$ 6,58	R\$ 2.961,00
174	SIM	CONDROFLEX 1,5 + 1,2G SACHÊ	1.500 SA	R\$ 3,94	R\$ 5.910,00
175	SIM	INSULINA DETEMIR CANETA 3ML	400 UN	R\$ 113,31	R\$ 45.324,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

176	SIM	STANGLIT 30MG	1.000 CO	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
177	SIM	VENLIFT OD 150MG	900 CP	R\$ 3,69	R\$ 3.321,00
178	SIM	ROSUCOR 20 MG COMPRIMIDO	1.500 CO	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
179	SIM	INSULINA TOUJEO 300UI/ML- CANETA	150 UN	R\$ 263,06	R\$ 39.459,00
180	SIM	VIGABATRINA 500MG COMPRIMIDO	1.200 CO	R\$ 5,97	R\$ 7.164,00
181	SIM	VICTOZA 6,0 mg/mL COM 3 ML	150 FR	R\$ 480,71	R\$ 72.106,50
182	SIM	BETADINE 24MG - COMPRIMIDOS	450 CO	R\$ 1,20	R\$ 540,00
183	SIM	DECIPRAX 10MG - COMPRIMIDOS	450 CO	R\$ 3,28	R\$ 1.476,00
184	SIM	PRESSAT 5MG - COMPRIMIDOS	450 CO	R\$ 1,98	R\$ 891,00
185	SIM	PURAN T4 100MCG - COMPRIMIDOS	450 CO	R\$ 0,41	R\$ 184,50
186	SIM	TEBONIN 120MG - COMPRIMIDOS	300 CO	R\$ 8,88	R\$ 2.664,00
187	SIM	VIMPAT 200MG - COMPRIMIDOS	1.500 CO	R\$ 19,32	R\$ 28.980,00
188	SIM	INSULINA TRULICITY 1,5 MG/0,5 ML FRASCO	60 FR	R\$ 330,75	R\$ 19.845,00
189	SIM	BRINTELLIX 10 MG comprimidos	2.250 CO	R\$ 10,13	R\$ 22.792,50
190	SIM	KEPPRA 250 MG comprimido	9.000 CO	R\$ 1,96	R\$ 17.640,00
191	SIM	FLUXTAR SR 6 MG COMPRIMIDO	700 CO	R\$ 1,78	R\$ 1.246,00
192	SIM	RESOLOR 2 MG COMPRIMIDO	450 CO	R\$ 10,80	R\$ 4.860,00
193	SIM	NESINA PIO 25/30MG - COMPRIMIDOS	450 CO	R\$ 6,47	R\$ 2.911,50
194	SIM	ADDERA D3 GOTAS - FRASCO 20ml (ADDERA D3 132ui GOTAS 20ml)	24 FR	R\$ 95,08	R\$ 2.281,92
195	SIM	HYLO-GEL COLÍRIO 10ML	24 FR	R\$ 93,32	R\$ 2.239,68
196	SIM	DIGEPLUS COMPRIMIDO	450 CO	R\$ 1,42	R\$ 639,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

197	SIM	DILTIAZEM 30 MG COMPRIMIDOS	1.000 CO	R\$ 0,26	R\$ 260,00
198	SIM	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDOS	3.500 CO	R\$ 0,36	R\$ 1.260,00
199	SIM	LIVALO 2MG COMPRIMIDO	450 CO	R\$ 3,87	R\$ 1.741,50
200	SIM	INSULINA HUMALOG MIX 25 KWIKPEN 3ML	60 UN	R\$ 67,96	R\$ 4.077,60
201	SIM	LACRIBELL COLÍRIO	15 FR	R\$ 21,58	R\$ 323,70
202	SIM	PROCTODERM 100ML	15 FR	R\$ 55,06	R\$ 825,90
203	SIM	VENALOT 15+90MG (CUMARINA + TROXERRUTINA)	450 CO	R\$ 2,01	R\$ 904,50
204	SIM	MAMA CADELA 500MG- CAPSULAS	450 CP	R\$ 0,76	R\$ 342,00
205	SIM	PROCTAN POMADA RETAL TUBO 25GRS	24 TB	R\$ 47,21	R\$ 1.133,04
206	SIM	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO 30 ML	20 FR	R\$ 36,48	R\$ 729,60
207	SIM	JARDIANCE 25MG	900 UN	R\$ 7,66	R\$ 6.894,00
208	SIM	LACRIMA PLUS - FRASCO 15 ML	15 UN	R\$ 29,31	R\$ 439,65
209		MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML	1.000 AP	R\$ 5,96	R\$ 5.960,00
210		CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR 20MG/ML 20ML	2.000 FR	R\$ 9,01	R\$ 18.020,00
211		DIMENIDRINATO 5MG/ML + PIRIDOXINA 100MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100ML/ML 10ML - AMPOLA	3.000 AP	R\$ 24,25	R\$ 72.750,00
212		GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10M	400 AP	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
213		FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 2 ML	3.000 AP	R\$ 7,85	R\$ 23.550,00
214		MEROPENEM 1 G - FRASCO AMPOLA	500 AP	R\$ 26,17	R\$ 13.085,00
215	SIM	QUETIAPINA 200MG XR	1.500 CO	R\$ 10,93	R\$ 16.395,00
216	SIM	MACROGOL 3350 17G	900 UN	R\$ 3,33	R\$ 2.997,00
217	SIM	ARPEJO 20MG/ML (30 ML)	50 FR	R\$ 434,61	R\$ 21.730,50



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

218	SIM	OZEMPIC 1 MG SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO 3 ML	90 UN	R\$ 1.078,58	R\$ 97.072,20
219	SIM	CALCITRIOL 0,25MG	1.350 CP	R\$ 4,16	R\$ 5.616,00
220	SIM	AD-MUC - EXTRATO FLUÍDO DE CHAMOMILLA POMADA 10G	30 TB	R\$ 43,81	R\$ 1.314,30
221	SIM	EMGALITY 120MG/ML SERINGA	15 UN	R\$ 1.171,32	R\$ 17.569,80
222	SIM	DESMOPRESSINA 0,1 MG/ML	45 UN	R\$ 110,78	R\$ 4.985,10
223	SIM	GABAPENTINA 50MG/ML FRASCO 300ML	30 FR	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
224	SIM	RETEMIC 5MG	3.000 CO	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
225	SIM	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO 57MG/5ML FRASCO 75ML	50 FR	R\$ 70,14	R\$ 3.507,00
226	SIM	PROBIATOP	450 SA	R\$ 5,07	R\$ 2.281,50
227	SIM	DESVENLAFAXINA 100MG	450 CO	R\$ 1,85	R\$ 832,50
228	SIM	ABEMACICLIBE 150MG	900 CO	R\$ 308,07	R\$ 277.263,00
229	SIM	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G	100 SA	R\$ 61,02	R\$ 6.102,00
230	SIM	INSULINA DEGLUTECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML	60 UN	R\$ 235,96	R\$ 14.157,60
231	SIM	TRANSTUZUNAB DERUXTECANO 100MG (ENHERTU)	120 AP	R\$ 25.893,33	R\$ 3.107.199,60
232	SIM	TARFIC 0,1% POM. 30G	120 UN	R\$ 147,29	R\$ 17.674,80
233	SIM	NIVOLUMABE 100MG/ML	120 AP	R\$ 10.334,42	R\$ 1.240.130,40
234	SIM	AXITINIBE 5MG	900 CO	R\$ 415,76	R\$ 374.184,00
235	SIM	INSULINA FIASP (ASPART) 100ui/ml 3ml CANETA	80 UN	R\$ 47,48	R\$ 3.798,40
236	SIM	OLAPARIBE 150 MG	2.000 CO	R\$ 280,34	R\$ 560.680,00
237	SIM	DUPILUMABE 200MG - comprimido	20 UN	R\$ 6.080,32	R\$ 121.606,40
238	SIM	MELATONUM MAX GOTAS 30ML – FRASCO	15 FR	R\$ 64,61	R\$ 969,15



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

239	SIM	VERUTEX 15G POMADA – UNIDADE	15 UN	R\$ 69,89	R\$ 1.048,35
240	SIM	SUNITINIBE 50MG – COMPRIMIDO	280 CO	R\$ 982,23	R\$ 275.024,40
241	SIM	MUPIROCINA 2% 15G – UNIDADE	15 UN	R\$ 29,37	R\$ 440,55
242	SIM	INSULINA FIASP 100UI/ML 3ML – FRASCO	80 FR	R\$ 55,83	R\$ 4.466,40
243	SIM	INSULINA FIASP 100UI/ML 10ML – FRASCO	60 FR	R\$ 193,07	R\$ 11.584,20
244	SIM	DUODERME GEL 30G – UNIDADE	30 UN	R\$ 71,26	R\$ 2.137,80
245	SIM	CREME EB KIDS 250G – UNIDADE	15 UN	R\$ 500,67	R\$ 7.510,05
246	SIM	TOFACITINIBE 5MG - Comprimido	900 CO	R\$ 99,83	R\$ 89.847,00
247		TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMPOLA	3.000 AP	R\$ 3,41	R\$ 10.230,00
248	SIM	BiguaSoap - Sabonete Antisséptico Dermatológico PHMB 0,2% Frasco 100ml	60 FR	R\$ 37,83	R\$ 2.269,80
249	SIM	Aquasept Foam - espuma antisséptica para limpeza da pele com proteção PHMB frasco 150ml	100 FR	R\$ 101,06	R\$ 10.106,00
250	SIM	Dermaid Bio - creme de barreira dermoprotetor hidratante multicare hipoalergênico Frasco 100g/ml	30 FR	R\$ 84,37	R\$ 2.531,10
TOTAL DA PROPOSTA:				R\$ 12.790.829,80	

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

*** As propostas para os itens nº 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 36, 38, 45, 46, 56, 64, 65, 73, 74, 76, 78, 80, 81, 84, 85, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 249 e 250 do Anexo I deverão**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

conter a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), conforme Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011, por se tratar de medicamentos para atendimento de processos judiciais.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 04 (QUATRO) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Termo de Referência

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo o registro de preço visando à aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS'S), Saúde Mental e Relatórios Sociais da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

a- especificação do produto:

a.1. Por se tratar de medicamentos, requer que sejam solicitados no instrumento convocatório, que as empresas participantes constem em suas propostas os seguintes documentos: a marca do medicamento e o(s) número(s) do(s) registro do(s) produto(s) na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), salvo em caso de isenção do registro conforme Resolução – RDC Nº 27 publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 (seis) de Agosto de 2010.

a.2. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de 18 meses a partir da data de seu recebimento, devendo o licitante apresentar carta de compromisso de troca caso o prazo de validade seja inferior a este período.

a.3. A coleta e a reposição dos medicamentos que apresentaram a carta de compromisso de troca deverá ser feita num prazo de 90 dias corridos a partir da data do vencimento do item e o setor de Almoxarifado de medicamentos da saúde entrará em contato via e-mail avisando a empresa sobre as especificações (quantidade e validade) do item que será coletado e feito a reposição. Na falta do medicamento, a empresa poderá optar em disponibilizar uma “carta de crédito” a qual o valor será exatamente o correspondente ao valor do item registrado na Ata de Registro de Preços para o município adquirir outros produtos caso haja interesse; quando não houver interesse em nenhum item, a empresa deverá ressarcir o valor total ao município. O vencimento da Ata de Registro de Preços não extinguirá o compromisso da empresa em trocar os itens vencidos.

a.4. As eventuais sanções por descumprimento de qualquer obrigação contratual deverá observar ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 (atualizada pela lei nº 14133/2021) e Decreto Municipal nº 5.385 de 02 de março 2015.

b- locais de entrega e regras para recebimentos:

b.1. A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

b.2. Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Farmácia Municipal, sito Largo Gumercindo de Paiva Castro, s/nº, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30 h às 11:30 h ou 13:00 h às 17:00 h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

b.3. As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e con-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ferência dos objetos. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

b.4. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida:

Por se tratar de medicamentos, devem estar com o número de registro devidamente cadastrado e dentro da validade na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), salvo em caso de isenção do registro conforme Resolução – RDC Nº 27 publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 (seis) de Agosto de 2010. Todos os medicamentos apresentados deverão estar em conformidade com o solicitado na compra, com a embalagem íntegra e lacrada, bem como apresentar prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir da data de seu recebimento, devendo o fornecedor apresentar carta de compromisso de troca caso o prazo de validade seja interior a este período.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A referida contratação visa manter os estoques da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Saúde Mental e Relatório Social abastecidos e controlados para que não hajam perdas/desperdícios e faltas de medicamentos, mantendo assim a continuidade do tratamento e bem-estar dos pacientes.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública, nos termos da legislação vigente (ressalva a possibilidade de apresentação dos documentos mencionados no dia do certame, caso a licitante já os possua em mãos) para análise e manifestação dos membros da Comissão, os seguintes documentos:

4.1.1. Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS). Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação encaminhada à ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido. Fica dispensada para os produtos importados nos moldes da RDC 660/2022.

4.1.2. Bula original que acompanha o medicamento, cópia autenticada ou bula obtida através do site eletrônico da ANVISA.

4.1.3. Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do **LI-CITANTE**. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito **cópia autenticada** de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicita-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ção junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976, nº 6.437 de 20 de Agosto de 1977 e nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973, salvo nos casos para empresas na área de alimentos para qual a ANVISA não emite a AFE.

4.1.4. Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a **LICITANTE**, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a **cópia autenticada** da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

4.1.5. Cópia autenticada do Alvará Municipal de Funcionamento do estabelecimento onde a **LICITANTE** estiver instalada;

4.1.6. No caso de produtos importados é também necessária a apresentação do laudo técnico de fabricação, bem como para os produtos a base de Canabidiol a licitante deverá estar de acordo com as RDC's 327/19 e 660/22 expedidas pela ANVISA.

4.2. Os documentos deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Saúde no departamento de Farmácia Municipal sito Largo Gumercindo de Paiva Castro, s/nº – Centro – Birigui/SP – CEP 16.200-015.

4.3. Os membros da Comissão Especial de Registro de Preços analisarão os documentos relacionados anteriormente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao Pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade dos mesmos.

4.4. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, devidamente munida da documentação, implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

4.5. A vigência da presente contratação deverá ser de 12 (doze) meses, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Após publicação do edital de abertura do processo licitatório, o pregão é executado, os ganhadores, que são aqueles que ofertarem o menor preço unitário por item, têm o prazo para enviar toda documentação solicitada para a Comissão Especial de Registro de Preços avaliar e validar a empresa caso esteja tudo certo ou indeferir caso seja encontrado alguma irregularidade.

5.1. Os documentos deverão ser enviados no endereço e no prazo devidamente informado neste termo.

5.2. As entregas serão efetuadas periodicamente através da expedição de Autorização de Fornecimento conforme o consumo dos setores.

5.3. No ato da entrega, os funcionários responsáveis pelo recebimento farão a conferência item por item verificando se as quantidades e valores estão corretos, a integridade das embalagens (para que não tenha nenhum dano ao produto), o armazenamento em local fresco, sem umidade e protegido do sol.

5.4. Após a entrega dos itens da Autorização de Fornecimento, as notas fiscais serão encaminhadas para o setor responsável pelo pagamento para ser compensado num prazo de 30 dias.



06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.1.3. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das requisitadas e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

6.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a entrega dos itens que constam na Autorização de Fornecimento.

7.1. O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.2. O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.3. Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

7.4. A cada entrega efetuada só será aceita mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº 10.520/02, modalidades utilizadas, a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2.021.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Através de pesquisa, cotação com fornecedores do serviço licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 354/2023 e Cotação nº 8884; o valor médio total estimado é de R\$ 4.914.433,60.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

FICHA N°	RECURSO
549	Recurso Federal
548	Recurso Próprio



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Termo de Referência

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo o registro de preço visando à aquisição de medicamentos para atendimento do setor de Processos Judiciais da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

a- especificação do produto:

- a.1. Por se tratar de medicamentos, requer que sejam solicitados no instrumento convocatório, que as empresas participantes constem em suas propostas os seguintes documentos: a marca do medicamento e o(s) número(s) do(s) registro do(s) produto(s) na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), salvo em caso de isenção do registro conforme Resolução – RDC Nº 27 publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 (seis) de Agosto de 2010.
- a.2. Por se tratar de medicamentos que suprirão as demandas judiciais, não poderá ser alterada a descrição do medicamento para genéricos ou similares, devido as exigências das Liminares Judiciais.
- a.3. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de 18 meses a partir da data de seu recebimento, devendo o licitante apresentar carta de compromisso de troca caso o prazo de validade seja inferior a este período.
- a.4. A coleta e a reposição dos medicamentos que apresentaram a carta de compromisso de troca deverá ser feita num prazo de 90 dias corridos a partir da data do vencimento do item e o setor de Almoxarifado de medicamentos da saúde entrará em contato via e-mail avisando a empresa sobre as especificações (quantidade e validade) do item que será coletado e feito a reposição. Na falta do medicamento, a empresa poderá optar em disponibilizar uma “carta de crédito” a qual o valor será exatamente o correspondente ao valor do item registrado na Ata de Registro de Preços para o município adquirir outros produtos caso haja interesse; quando não houver interesse em nenhum item, a empresa deverá ressarcir o valor total ao município. O vencimento da Ata de Registro de Preços não extinguirá o compromisso da empresa em trocar os itens vencidos.
- a.5. As eventuais sanções por descumprimento de qualquer obrigação contratual deverá observar ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 (atualizada pela lei nº 14133/2021) e Decreto Municipal nº 5.385 de 02 de março 2015.

b- locais de entrega e regras para recebimentos:

- b.1. A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.
- b.2. Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Farmácia Municipal, sito Largo Gumercindo de Paiva Castro, s/nº, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30 h às 11:30 h ou 13:00 h às 17:00 h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b.3. As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

b.4. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida:

c.1. Por se tratar de medicamentos, devem estar com o número de registro devidamente cadastrado e dentro da validade na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), salvo em caso de isenção do registro conforme Resolução – RDC Nº 27 publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 (seis) de Agosto de 2010. Todos os medicamentos apresentados deverão estar em conformidade com o solicitado na compra, com a embalagem íntegra e lacrada, bem como apresentar prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir da data de seu recebimento, devendo o fornecedor apresentar carta de compromisso de troca caso o prazo de validade seja inferior a este período.

c.2. Os itens serão para atendimento de processos judiciais. Portanto a proposta das licitantes deverá conter a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) a estes itens, conforme Resolução nº 3 de 02 de março de 2011.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A referida contratação visa manter o estoque do setor de Processo Judicial abastecido e controlado para que não hajam perdas/desperdícios e faltas de medicamentos, mantendo assim a continuidade do tratamento e bem-estar dos pacientes. Por se tratar de demanda judicial, o não fornecimento das medicações podem acarretar sanções e multas para o município.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública, nos termos da legislação vigente (ressalva a possibilidade de apresentação dos documentos mencionados no dia do certame, caso a licitante já os possua em mãos) para análise e manifestação dos membros da Comissão, os seguintes documentos:

4.1.1. Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS). Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação encaminhada à ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido. Fica dispensada para os produtos importados nos moldes da RDC 660/2022.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.1.2. Bula original que acompanha o medicamento, cópia autenticada ou bula obtida através do site eletrônico da ANVISA.

4.1.3. Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do **LICITANTE**. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito **cópia autenticada** de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976, nº 6.437 de 20 de Agosto de 1977 e nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973, salvo nos casos para empresas na área de alimentos para qual a ANVISA não emite a AFE.

4.1.4. Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a **LICITANTE**, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a **cópia autenticada** da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

4.1.5. Cópia autenticada do Alvará Municipal de Funcionamento do estabelecimento onde a **LICITANTE** estiver instalada;

4.1.6. No caso de produtos importados é também necessária a apresentação do laudo técnico de fabricação, bem como para os produtos a base de Canabidiol a licitante deverá estar de acordo com as RDC's 327/19 e 660/22 expedidas pela ANVISA.

4.2. Os documentos deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Saúde no departamento de Farmácia Municipal sito Largo Gumercindo de Paiva Castro, s/nº – Centro – Birigui/SP – CEP 16.200-015.

4.3. Os membros da Comissão Especial de Registro de Preços analisarão os documentos relacionados anteriormente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao Pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade dos mesmos.

4.4. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, devidamente munida da documentação, implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

4.5. A vigência da presente contratação deverá ser de 12 (doze) meses, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Após publicação do edital de abertura do processo licitatório, o pregão é executado, os ganhadores, que são aqueles que ofertarem o menor preço unitário por item, têm o prazo para enviar toda documentação solicitada para a Comissão Especial de Registro de Preços avaliar e validar a empresa caso esteja tudo certo ou indeferir caso seja encontrado alguma irregularidade.

5.1. Os documentos deverão ser enviados no endereço e no prazo devidamente informado neste termo.

5.2. As entregas serão efetuadas periodicamente através da expedição de Autorização de Fornecimento conforme o consumo dos setores.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.3. No ato da entrega, os funcionários responsáveis pelo recebimento farão a conferência item por item verificando se as quantidades e valores estão corretos, a integridade das embalagens (para que não tenha nenhum dano ao produto), o armazenamento em local fresco, sem umidade e protegido do sol.

5.4. Após dos itens da Autorização de Fornecimento, as notas fiscais serão encaminhadas para o setor responsável pelo pagamento para ser compensado num prazo de 30 dias.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.1.3. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das requisitadas e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

6.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a entrega dos itens que constam na Autorização de Fornecimento.

7.1. O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.2. O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.3. Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

7.4. A cada entrega efetuada só será aceita mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº 10.520/02, modalidades utilizadas, a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2.021.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Através de pesquisa, cotação com fornecedores do serviço licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 355/2023 e Cotação nº 8885;

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

FICHA N°	RECURSO
552	Recurso Próprio Municipal
553	Recurso Federal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1 – JUSTIFICATIVA: A presente licitação tem por objetivo o registro de preço por um período de 12 meses visando à aquisição de medicamentos para atendimento da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS'S), Saúde Mental e Relatórios Sociais da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação consta no planejamento anual de 2024 no item: *“Medicamentos Diversos, Suplementos Enteral e Oral e outros. Justificativa: Assistência Farmacêutica Básica, Processos Judiciais, Injetáveis da Assistência Farmacêutica Básica e Relatórios Sociais.”*

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Por se tratar de medicamentos, requer que sejam solicitados no instrumento convocatório, que as empresas participantes constem em suas propostas os seguintes documentos: a marca do medicamento e o(s) número(s) do(s) registro do(s) produto(s) na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), salvo em caso de isenção do registro conforme Resolução – RDC Nº 27 publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 (seis) de Agosto de 2010.

4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: A quantidade (incluindo comprimidos, frascos e ampolas) estimada de consumo para um período de 12 meses é de aproximadamente 10.867.450 unidades.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: A solução escolhida foi o de melhor custo-benefício para a Administração. Foram feitas 3 estimativas de preços para cada item que constam nas requisições, para ser parâmetro na realização do processo licitatório, onde o menor preço unitário com a garantia de qualidade do produto (registro válido na ANVISA) será o vencedor do item.



6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em levantamento preliminar por meio de estimativas de preços realizadas via e-mail, lista de conformidade com o Governo (CMED), plataforma das empresas e plataforma BLL Compras.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: Por se tratar de medicamentos, devem estar com o número de registro devidamente cadastrado e dentro da validade na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), salvo em caso de isenção do registro conforme Resolução – RDC Nº 27 publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 (seis) de Agosto de 2010. Todos os medicamentos apresentados deverão estar em conformidade com o solicitado na compra, com a embalagem íntegra e lacrada, bem como apresentar prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir da data de seu recebimento, devendo o fornecedor apresentar carta de compromisso de troca caso o prazo de validade seja interior a este período.

7.1 – A coleta e a reposição dos medicamentos que apresentaram a carta de compromisso de troca deverá ser feita num prazo de 90 dias corridos a partir da data do vencimento do item e o setor de almoxarifado de medicamentos da saúde entrará em contato via e-mail avisando a empresa sobre as especificações (quantidade e validade) do item que será coletado e feito a reposição. Na falta do medicamento, a empresa poderá optar em disponibilizar uma “carta de crédito” a qual o valor será exatamente o correspondente ao valor do item registrado na Ata de Registro de Preços para o município adquirir outros produtos caso haja interesse; quando não houver interesse em nenhum item, a empresa ressarcirá o valor total para o município. O vencimento da Ata de Registro de Preços não extinguirá o compromisso da empresa em trocar os itens vencidos.

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Os pedidos serão feitos de forma periódica, conforme o consumo e demanda de cada setor através de Autorização de Fornecimento, para garantir um melhor controle de estoque das medicações.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS: Manter sempre o controle do estoque de acordo com a demanda para que não haja a falta de medicamentos para os pacientes, proporcionando a população continuidade do tratamento e bem-estar dos mesmos.



10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: A entrega será efetuada conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser cumprida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde, sito no Largo Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

10.1 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

10.3 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

10.4 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após os itens serem entregues

10.5 – A cada entrega efetuada só será aceita mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.

10.6 – Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência pela(s) licitante(s) participante(s) e/ou licitante(s) vencedora(s), requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.



12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Inexiste impacto ambiental pois a contratação será efetivada após análise de documentos que comprovem que a empresa está de acordo com a lei e devidamente fiscalizada pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: Todo o estudo realizado, considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, foi concluído que a melhor opção é a contratação de fornecedores de medicamentos para um período de 12 meses, visando a economicidade nas aquisições de todos setores: Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Saúde Mental e Relatório Social da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS, COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1 – JUSTIFICATIVA: A presente licitação tem por objetivo o registro de preço por um período de 12 meses visando à aquisição de medicamentos para atender o setor de Processos Judiciais da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação consta no planejamento anual de 2024 no item: *“Medicamentos Diversos, Suplementos Enteral e Oral e outros. Justificativa: Assistência Farmacêutica Básica, Processos Judiciais, Injetáveis da Assistência Farmacêutica Básica e Relatórios Sociais.”*

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Por se tratar de medicamentos, requer que sejam solicitados no instrumento convocatório, que as empresas participantes constem em suas propostas os seguintes documentos: a marca do medicamento e o(s) número(s) do(s) registro do(s) produto(s) na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), salvo em caso de isenção do registro conforme Resolução – RDC Nº 27 publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 (seis) de Agosto de 2010.

3.1. Os medicamentos indicados no item acima serão para atendimento de processos judiciais, não poderá ser alterada a descrição do medicamento para genéricos ou similares, devido as exigências das Liminares Judiciais.

4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: A quantidade (incluindo comprimidos, frascos e ampolas) estimada de consumo para um período de 12 meses é de aproximadamente 128.643 unidades.



5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: A solução escolhida foi o de melhor custo-benefício para a Administração. Foram feitas 3 estimativas de preços para cada item que constam nas requisições, para ser parâmetro na realização do processo licitatório, onde o menor preço unitário com a garantia de qualidade do produto (registro válido na ANVISA) será o vencedor do item.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em levantamento preliminar por meio de estimativas de preços realizadas via e-mail, lista de conformidade com o Governo (CMED), plataforma das empresas e plataforma BLL Compras.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: Por se tratar de medicamentos, devem estar com o número de registro devidamente cadastrado e dentro da validade na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), salvo em caso de isenção do registro conforme Resolução – RDC Nº 27 publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 (seis) de Agosto de 2010. Todos os medicamentos apresentados deverão estar em conformidade com o solicitado na compra, com a embalagem íntegra e lacrada, bem como apresentar prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir da data de seu recebimento, devendo o fornecedor apresentar carta de compromisso de troca caso o prazo de validade seja interior a este período.

7.1. A coleta e a reposição dos medicamentos que apresentaram a carta de compromisso de troca deverá ser feita num prazo de 90 dias corridos a partir da data do vencimento do item e o setor de Almoxarifado de medicamentos da saúde entrará em contato via e-mail avisando a empresa sobre as especificações (quantidade e validade) do item que será coletado e feito a reposição. Na falta do medicamento, a empresa poderá optar em disponibilizar uma “carta de crédito” a qual o valor será exatamente o correspondente ao valor do item registrado na Ata de Registro de Preços para o município adquirir outros produtos caso haja interesse; quando não houver interesse em nenhum item, a empresa deverá ressarcir o valor total para o município. O vencimento da Ata de Registro de Preços não extinguirá o compromisso da empresa em trocar os itens vencidos.

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Os pedidos serão feitos de forma periódica, conforme o consumo e demanda do setor através de Autorização de Fornecimento, para garantir um melhor controle de estoque das medicações.



9 – RESULTADOS PRETENDIDOS: Manter sempre o controle do estoque de acordo com a demanda para que não haja a falta de medicamentos para os pacientes, proporcionando a continuidade do tratamento e bem-estar dos mesmos. Por se tratar de demanda judicial, a falta da medicação pode acarretar sanções e multas para o município.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: A entrega será efetuada conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser cumprida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde, sito no Largo Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

10.1. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

10.3. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

10.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens.

10.5. A cada entrega efetuada só será aceita mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.



10.6. Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência pela(s) licitante(s) participante(s) e/ou licitante(s) vencedora(s), requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Inexiste impacto ambiental pois a contratação será efetivada após análise de documentos que comprovem que a empresa está de acordo com a lei e devidamente fiscalizada pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: Todo o estudo realizado, considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, foi concluído que a melhor opção é a contratação de fornecedores de medicamentos para um período de 12 meses, visando a economicidade nas aquisições do setor de Processo Judicial da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº __/__,** se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- (n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.
- (o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.024.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

**Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no **ano-calendário** de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal n° 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, informamos que nossa empresa celebrou contratos no ano-calendário desta licitação no montante total de R\$

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG n° _____

CRC n° _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2024

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SAÚDE MENTAL, RELATÓRIOS SOCIAIS E PROCESSOS JUDICIAIS DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	Deverá ter aplicação do CAP	DESCRIÇÃO	QTDADE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SIM	SUSTAGEM KIDS, SABOR CHOCOLATE, LATA COM 380 GRAMAS	30 UN		
02		LEITE EM PÓ FÓRMULA LACTEA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES, EM LATA DE 800GRS - C/ VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1.500 UN		
03	SIM	PEDIASURE 400G	300 LT		
04		SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE EM PÓ. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. INDICADO PARA USO ORAL E ENTERAL. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 400G/EMBALAGEM	4.500 UN		
05	SIM	MISTURA DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS / LATA	50 LT		
06	SIM	MODULEN 400G - lata	120 LT		
07	SIM	NUTREN JUST PROTEIN 280G – LATA	50 LT		
08	SIM	FORTINI PLUS 400G – LATA	1.000 LT		
09	SIM	GENOM DERMON 20G CREME – UNIDADE	30 UN		
10	SIM	AGUA TERMAL AVENE 150ML – UNIDADE	30 UN		
11	SIM	PROTETOR SOLAR LAROCHE POSAY KIDS 60 120ML - UNIDADE	15 UN		
12	SIM	PROTETOR SOLAR EPISOL KIDS 70 100G – UNIDADE	15 UN		
13	SIM	NEUTROGENA SUNFRESH PROTETOR SOLAR FPS 70 120 ML- TUBO	60 UN		
14		DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO PIRIDOXINA 50MG-1ML INJ	1.000 AP		
15		VERAPAMIL 80MG	10.000 CO		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16	CEFALEXINA 500MG	180.000 CP		
17	PREDNISONA- 20MG	105.000 CO		
18	CARBAMAZEPINA 200MG	450.000 CO		
19	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	375.000 CO		
20	DIAZEPAN 10MG	400.000 CO		
21	PREDNISONA 5MG	90.000 CO		
22	AMITRIPTILINA 25MG	750.000 CO		
23	BROMAZEPAM 6MG	100.000 CO		
24	CAPTOPRIL 25MG	450.000 CO		
25	CIMETIDINA 150MG/ML- INJETÁVEL- AMPOLA C/2ML	4.000 AP		
26	FENITOÍNA 100MG	150.000 CO		
27	FUROSEMIDA 40MG	250.000 CO		
28	GENTAMICINA 80MG/ML- AMPOLA 02ML- INJETÁVEL	1.000 AP		
29	ACETILCISTEINA-300MG INJETÁVEL-3ML	100 AP		
30	DIMETICONA 75MG-10ML	7.500 FR		
31	HALOPERIDOL 1MG	40.000 CO		
32	HALOPERIDOL 5MG	240.000 CO		
33	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	113.000 CO		
34	TIAMINA 300MG	70.000 CO		
35	TIOPENTAL SÓDICO 1 G INJETÁVEL	1.000 FR		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

36	SIM	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG (SERINGA)	900 UN		
37		ÁCIDO FÓLICO 5MG	220.000 CO		
38	SIM	BACLOFENO 10MG- COMPR.	9.000 CO		
39		FENOBARBITAL 100MG- COMPR.	180.000 CO		
40		GLIBENCLAMIDA 5MG- COMPR.	105.000 CO		
41		PERICIAZINA 4% SOL.ORAL- C/20ML	450 VD		
42		SULFADIAZINA 500MG- COMPR.	1.000 CO		
43		FLUOXETINA CLORITRADO 20MG	750.000 CO		
44		OXCARBAZEPINA 600 MG	42.000 CO		
45	SIM	VITAMINA A + AMINOÁCIDOS + CLORAFENICOL POM. OFTÁLMICA 3,5GR	10 BS		
46	SIM	ALPRAZOLAM 2MG	1.500 CO		
47		ATENOLOL 100MG	10.000 CO		
48		DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - SUBLINGUAL	3.000 CO		
49		CLORPROMAZINA 25MG	145.000 CO		
50		FUROSEMIDA 10MG/ML-2ML INJETÁVEL	2.500 AP		
51		PROPANOLOL 40MG	195.000 CO		
52		FLUCONAZOL 150MG	7.500 CO		
53		BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI + DILUENTE INJETÁVEL - ampola c/4ml	1.600 AP		
54		HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	300 FR		
55		HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	450.000 CO		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

56	SIM	RISPERIDONA 2MG	1.500 CO		
57		AMINOFILINA 100 MG	3.000 CO		
58		DIPIRONA 500MG/ML GOTAS EM FRASCO DE 10ML	27.000 FR		
59		ERITROMICINA 2,5% SUSPENSÃO ORAL-FRASCO 60 ML	150 FR		
60		BROMETO DE IPATRÓPICO SOLUÇÃO 0,025/ML FRASCO C/ 20 ML	400 FR		
61		OXCARBAMAZEPINA 300 MG	62.000 CO		
62		PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO+OLEO DE FIGADO DE BACALHAU-tubo 45g	4.000 TB		
63		SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400:80 MG	31.500 CO		
64	SIM	INSULINA LANTUS FRASCO C/ 3 ML (REFIL)	3.300 UN		
65	SIM	OSCAL 500 D (CÁLCIO 500 + VITAMINA D 1000ui)	6.000 CO		
66		ACIDO VALPRÓICO 250MG	375.000 CO		
67		BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	300.000 CO		
68		FENOBARBITAL 40MG/ML 4% SOL.ORAL FRAS. C/20ML	1.500 FR		
69		IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	200.000 CO		
70		LEVOMEPRMAZINA MALEATO 25MG	120.000 CO		
71		PERICIAZINA 10MG	7.500 CO		
72		CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG	10.000 CO		
73	SIM	EQUILID 50MG	450 CO		
74	SIM	INSULINA HUMALOG -REFIL C/3ML LISPRO	800 UN		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

75		BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO- 20ML	200 FR		
76	SIM	CALTRATE 600 + D (Carbonato de cálcio 600mg + colecalciferol 400UI)	1.800 CO		
77		CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	260.000 CO		
78	SIM	PURAN T4 50 MCG COMPRIMIDO	600 CO		
79		METFORMINA CLORIDRATO 850MG- COMPR	800.000 CO		
80	SIM	RETEMIC 1 MG/ML - XAROPE	90 VD		
81	SIM	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG (caixas com 30 cápsulas)	30 CX		
82		ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (AAS 100MG)	680.000 CO		
83		ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG (AAS 500MG)	5.000 CO		
84	SIM	CITALOPRAM 20MG	1.800 CO		
85	SIM	CLOBAZAN 10MG	900 CO		
86		DOPAMINA 50MG - INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ML	100 AP		
87		ENALAPRIL MALEATO 5MG	63.000 CO		
88		IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML/GOTA FRASCO 30 ML	10.000 FR		
89		METRONIDAZOL 4% SUSP. ORAL- 40mg/ml frasco c/100ml	150 FR		
90		NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL	3.000 BS		
91		NISTATINA 100.000 SUSP. ORAL - FRASCO C/ 50ML	1.000 FR		
92		POLIVITAMINICO GOTAS - frasco 20ml	500 FR		
93		SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES	6.000 FR		
94		SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL - frasco 100ml	1.000 FR		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

95		AZITROMICINA 500MG	120.000 CO		
96		ALBENDAZOL 40MG/ML - FRASCO C/ 10ML	5.400 FR		
97	SIM	DESLORATADINA 0,5 MG/ML FRASCO 100 ML	50 FR		
98		PARACETAMOL 500 MG	110.000 CO		
99		AMPICILINA 1G IM INJ + DILUENTE	500 AP		
100	SIM	CITONEURIN 5000	450 CO		
101	SIM	GLIFAGE XR 500MG	2.700 CO		
102	SIM	SELOZOK 50MG	2.000 CO		
103	SIM	BENICAR HCT 40/12,5MG	900 CO		
104	SIM	BENICARANLO 20/5MG	900 CO		
105	SIM	CLOBAZAN 20MG	1.350 CO		
106	SIM	GABAPENTINA 300MG	600 CO		
107	SIM	HIDANTAL 100MG	1.350 CO		
108	SIM	LETROZOL 2,5MG	450 CO		
109	SIM	LUVOX 100MG	2.300 CO		
110		SINVASTATINA 10MG	22.000 CO		
111	SIM	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG	450 CO		
112		AMOXCILINA+CLA. DE POTÁSSIO 500+125MG	70.000 CO		
113		LEVONOGESTREL 0,75MG	30 CO		
114		NORETISTERIONA 0,35MG	3.000 CO		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

115		NORTRIPTILINA 25MG	75.000 CO		
116		TIORIDAZINA CLOR. 100MG	15.000 CO		
117		CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ML	4.200 AP		
118	SIM	CARDIZEM SR 90MG	1.350 CO		
119	SIM	NEBIDO 1G - AMPOLA	10 AP		
120	SIM	TEGRETOL CR 200MG	450 CO		
121	SIM	VASTAREL MR 35mg	4.500 CO		
122	SIM	VITERGAN MASTER	500 CO		
123		ÓLEO VEGETAL POLI-INSATURADO+LECITINA DE SOJA+TRIGLICERÍDEOS+ÁC. CÁPRICO+CAPRÍLICO PARA HIDRATAÇÃO DE PELE LESADA E ÍNTEGRA OU TRATAMENTO DE FERIDAS.	5.000 FR		
124		SERTRALINA 50MG	1.500.000 CO		
125	SIM	BENICAR 40MG	900 CO		
126		ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	30.000 CO		
127	SIM	ACARBOSE 50MG	510 CO		
128	SIM	DUTASTERIDA 0,5MG	450 CO		
129	SIM	LANSOPRAZOL 15MG -CAPSULA	840 CP		
130	SIM	ATROPINA SULFATO 1% SOL.OFTALMICA ESTÉRIL	50 FR		
131	SIM	MONTELUCASTE SÓDICO 4MG SACHES	450 SA		
132	SIM	BEPANTOL POMADA- 30GRS	50 TB		
133	SIM	THIOCTACID 600MG	1.500 CO		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

134	SIM	CICLOBENZAPRINA 10MG/ COMPRIMIDO	450 CO		
135	SIM	CILOSTAZOL 100MG/COMPRIMIDO	2.250 CO		
136	SIM	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO / FRASCO 100ml	180 FR		
137	SIM	ESOMEPRAZOL 20MG / COMPRIMIDO	308 CO		
138	SIM	ESOMEPRAZOL 40MG / COMPRIMIDO	1.008 CO		
139	SIM	SOMALGIN 100MG TAMPONADO	900 CO		
140	SIM	CETAPHIL SABONETE EM BARRA 127 GR	35 UN		
141		MORFINA 10MG EV/IM 1ML - AMPOLA	1.000 AP		
142	SIM	GLIFAGE XR 750MG - COMPRIMIDO	900 CO		
143	SIM	INSULINA APIDRA CANETA 3ML- (CANETA)	3.000 UN		
144	SIM	INSULINA NOVOMIX 70/30 - (REFIL) - 3ML	100 UN		
145	SIM	NEOVITE LUTEIN	1.350 CO		
146		AMBROXOL 30MG/5ML - XAROPE ADULTO / FRASCO 100ML	10.000 FR		
147	SIM	LASIX - COMPRIMIDO 40MG	450 CO		
148	SIM	BENICAR HCT 20/12,5 MG - COMPRIMIDO	1.200 CO		
149	SIM	FINGOLIMODE 0,5MG COMPRIMIDOS	450 CO		
150	SIM	PARACETAMOL 350MG+CARISOPRODOL 125MG + TRAMADOL 37,5MG - CAPSULA	1.350 CP		
151	SIM	TIAMINA 150 + DIACEREINA 50 MG - CAPSULA	900 CP		
152		DEXAMETASONA 2MG - FRASCO 50ML	20 FR		
153	SIM	NORTRIPTILINA 75 MG - COMPRIMIDO	450 CO		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

154	SIM	TRAMADOL - 50 MG - COMPRIMIDO	450 CO		
155	SIM	NORIPURUM GOTAS - FRASCO 30 ML	30 FR		
156	SIM	VIDISIC GEL OFTÁLMICO - BSNAGA COM 10G	15 UN		
157	SIM	LAMOTRIGINA 100MG	2.700 CO		
158	SIM	JANUMET XR 50/1000 MG COMPRIMIDOS	1.350 CO		
159	SIM	CETAPHIL CREME HIDRATANTE - POTE 453G	180 PO		
160	SIM	INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH 100UI/ML INJ - CANETA COM 3ML	450 UN		
161	SIM	ROXETIN 20MG COMPRIMIDO	1.000 CO		
162	SIM	QUETIAPINA 100MG	500 CO		
163		EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA	1.000 AP		
164		HALOPERIDOL DECANOATO AMPOLA C/1 ML (AMPOLA)	2.700 AP		
165		PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML 1% FRASCO 60 ML (FRASCO)	750 FR		
166	SIM	ADDERA D3 7.000 UI COMPRIMIDO	120 CO		
167	SIM	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 120 DOSES	50 FR		
168	SIM	FORXIGA 10 MG COMPRIMIDOS	3.150 CO		
169	SIM	RITUXIMAB (MABTHERA) 10 MG/ML FRASCO 50 ML	30 FR		
170	SIM	VIMPAT 150 MG COMPRIMIDOS	840 CO		
171	SIM	LEFLUNOMIDA 20MG COMP	450 CO		
172	SIM	MYRBETRIC 50MGCOMP	600 CO		
173	SIM	PRISTIQ 100MG-COMPRIMIDO	450 CO		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

174	SIM	CONDROFLEX 1,5 + 1,2G SACHÊ	1.500 SA		
175	SIM	INSULINA DETEMIR CANETA 3ML	400 UN		
176	SIM	STANGLIT 30MG	1.000 CO		
177	SIM	VENLIFT OD 150MG	900 CP		
178	SIM	ROSUCOR 20 MG COMPRIMIDO	1.500 CO		
179	SIM	INSULINA TOUJEO 300UI/ML- CANETA	150 UN		
180	SIM	VIGABATRINA 500MG COMPRIMIDO	1.200 CO		
181	SIM	VICTOZA 6,0 mg/mL COM 3 ML	150 FR		
182	SIM	BETADINE 24MG - COMPRIMIDOS	450 CO		
183	SIM	DECIPRAX 10MG - COMPRIMIDOS	450 CO		
184	SIM	PRESSAT 5MG - COMPRIMIDOS	450 CO		
185	SIM	PURAN T4 100MCG - COMPRIMIDOS	450 CO		
186	SIM	TEBONIN 120MG - COMPRIMIDOS	300 CO		
187	SIM	VIMPAT 200MG - COMPRIMIDOS	1.500 CO		
188	SIM	INSULINA TRULICITY 1,5 MG/0,5 ML FRASCO	60 FR		
189	SIM	BRINTELLIX 10 MG comprimidos	2.250 CO		
190	SIM	KEPPRA 250 MG comprimido	9.000 CO		
191	SIM	FLUXTAR SR 6 MG COMPRIMIDO	700 CO		
192	SIM	RESOLOR 2 MG COMPRIMIDO	450 CO		
193	SIM	NESINA PIO 25/30MG - COMPRIMIDOS	450 CO		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

194	SIM	ADDERA D3 GOTAS - FRASCO 20ml (ADDERA D3 132ui GOTAS 20ml)	24 FR		
195	SIM	HYLO-GEL COLÍRIO 10ML	24 FR		
196	SIM	DIGEPLUS COMPRIMIDO	450 CO		
197	SIM	DILTIAZEM 30 MG COMPRIMIDOS	1.000 CO		
198	SIM	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDOS	3.500 CO		
199	SIM	LIVALO 2MG COMPRIMIDO	450 CO		
200	SIM	INSULINA HUMALOG MIX 25 KWIKPEN 3ML	60 UN		
201	SIM	LACRIBELL COLÍRIO	15 FR		
202	SIM	PROCTODERM 100ML	15 FR		
203	SIM	VENALOT 15+90MG (CUMARINA + TROXERRUTINA)	450 CO		
204	SIM	MAMA CADELA 500MG- CAPSULAS	450 CP		
205	SIM	PROCTAN POMADA RETAL TUBO 25GRS	24 TB		
206	SIM	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO 30 ML	20 FR		
207	SIM	JARDIANCE 25MG	900 UN		
208	SIM	LACRIMA PLUS - FRASCO 15 ML	15 UN		
209		MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML	1.000 AP		
210		CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML 20ML	2.000 FR		
211		DIMENIDRINATO 5MG/ML + PIRIDOXINA 100MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100ML/ML 10ML - AMPOLA	3.000 AP		
212		GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10M	400 AP		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

213		FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 2 ML	3.000 AP		
214		MEROPENEM 1 G - FRASCO AMPOLA	500 AP		
215	SIM	QUETIAPINA 200MG XR	1.500 CO		
216	SIM	MACROGOL 3350 17G	900 UN		
217	SIM	ARPEJO 20MG/ML (30 ML)	50 FR		
218	SIM	OZEMPIC 1 MG SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO 3 ML	90 UN		
219	SIM	CALCITRIOL 0,25MG	1.350 CP		
220	SIM	AD-MUC - EXTRATO FLUÍDO DE CHAMOMILLA POMADA 10G	30 TB		
221	SIM	EMGALITY 120MG/ML SERINGA	15 UN		
222	SIM	DESMOPRESSINA 0,1 MG/ML	45 UN		
223	SIM	GABAPENTINA 50MG/ML FRASCO 300ML	30 FR		
224	SIM	RETEMIC 5MG	3.000 CO		
225	SIM	AMOXCILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO 57MG/5ML FRASCO 75ML	50 FR		
226	SIM	PROBIATOP	450 SA		
227	SIM	DESVENLAFAXINA 100MG	450 CO		
228	SIM	ABEMACICLIBE 150MG	900 CO		
229	SIM	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G	100 SA		
230	SIM	INSULINA DEGLUTECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML	60 UN		
231	SIM	TRANSTUZUNAB DERUXTECANO 100MG (ENHERTU)	120 AP		
232	SIM	TARFIC 0,1% POM. 30G	120 UN		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

233	SIM	NIVOLUMABE 100MG/ML	120 AP		
234	SIM	AXITINIBE 5MG	900 CO		
235	SIM	INSULINA FIASP (ASPART) 100ui/ml 3ml CANETA	80 UN		
236	SIM	OLAPARIBE 150 MG	2.000 CO		
237	SIM	DUPILUMABE 200MG - comprimido	20 UN		
238	SIM	MELATONUM MAX GOTAS 30ML – FRASCO	15 FR		
239	SIM	VERUTEX 15G POMADA – UNIDADE	15 UN		
240	SIM	SUNITINIBE 50MG – COMPRIMIDO	280 CO		
241	SIM	MUPIROCINA 2% 15G – UNIDADE	15 UN		
242	SIM	INSULINA FIASP 100UI/ML 3ML – FRASCO	80 FR		
243	SIM	INSULINA FIASP 100UI/ML 10ML – FRASCO	60 FR		
244	SIM	DUODERME GEL 30G – UNIDADE	30 UN		
245	SIM	CREME EB KIDS 250G – UNIDADE	15 UN		
246	SIM	TOFACITINIBE 5MG - Comprimido	900 CO		
247		TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMPOLA	3.000 AP		
248	SIM	BiguaSoap - Sabonete Antisséptico Dermatológico PHMB 0,2% Frasco 100ml	60 FR		
249	SIM	Aquasept Foam - espuma antisséptica para limpeza da pele com proteção PHMB frasco 150ml	100 FR		
250	SIM	Dermaid Bio - creme de barreira dermoprotetor hidratante multicare hipoalergênico Frasco 100g/ml	30 FR		
TOTAL DA PROPOSTA:					



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

***(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

* As propostas para os itens nº 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 36, 38, 45, 46, 56, 64, 65, 73, 74, 76, 78, 80, 81, 84, 85, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 249 e 250 do Anexo I deverão conter a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), conforme Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011, por se tratar de medicamentos para atendimento de processos judiciais.

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI **DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
<u>1 - NOME COMPLETO:</u>
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
<u>2 - NOME COMPLETO:</u>
RG (com órgão e estado emissor) :..... CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u>).
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / _____
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2024

EDITAL N° xx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2024

DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera n° 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG n° xxxxxx, CPF/MF n° xxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico: **XXXXXXXXXX@XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** RG: **XXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXX**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n°/202..., publicada no de/...../202....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SAÚDE MENTAL, RELATÓRIOS SOCIAIS E PROCESSOS JUDICIAIS DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ _____ (_____).

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens n° xx do Anexo I.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação



pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos

2.5. As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16000-015, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13:00h às 17h00min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.5.1. O prazo de validade dos produtos será de no mínimo 18 (dezoito) meses a partir da data da entrega, devendo ainda o fornecedor apresentar carta de compromisso de troca, caso o prazo de validade seja inferior a este período.

2.5.2. A coleta e a reposição dos medicamentos que foram apresentadas carta de compromisso de troca deverá ser feita no prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da data do vencimento do item e o setor de almoxarifado de medicamentos da saúde entrará em contato via e-mail comunicando a empresa sobre as especificações (quantidade e validade) do item que deverá ser coletado e feita sua reposição.

2.5.3. Na falta do medicamento para reposição, a empresa poderá optar em disponibilizar uma “carta de crédito”, a qual o valor será exatamente o correspondente ao valor do item registrado na Ata de Registro de Preços para o município adquirir outros produtos caso haja interesse. Quando não houver interesse em nenhum item, a empresa deverá ressarcir o valor total ao município. O vencimento da Ata de Registro de Preços não extinguirá o compromisso da empresa em cumprir com a respectiva carta de crédito.

2.6. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.7. Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Saúde**.



2.8. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.9. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.10. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.11. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.12. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.13. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **em até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, em até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



2.17. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 05 (cinco) úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.18. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se-á a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.



3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 548 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 549 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS FEDERAIS E PRÓPRIOS**

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº xx/2024** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº ____/2024 – Pregão Eletrônico nº ____/2024.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço



registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;



12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Saúde**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. **Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e como fiscalizador o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.**

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- a) O Edital nº xx/2024 do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Cássia Rita Santana Celestino, Secretária Municipal de Saúde e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2024.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

= T E S T E M U N H A S =

1- _____
NOME:
RG:

e

2- _____
NOME:
RG:



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SAÚDE MENTAL, RELATÓRIOS SOCIAIS E PROCESSOS JUDICIAIS DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de _____ de 2024



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF: _____ / RG: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS
SECRETARIA-EXECUTIVA**

Resolução nº 3, de 2 de março de 2011

Publicada no D.O.U. de 9 de março de 2011, Seção 1, pág. 3

Dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, a sua aplicação, a nova forma de cálculo devido à mudança de metodologia adotada pela Organização das Nações Unidas – ONU, e sobre o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

A Secretaria-Executiva faz saber que o CONSELHO DE MINISTROS da CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS-CMED, no uso da competência que lhe confere os incisos I, II, III, V e VIII do artigo 6º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, bem como os incisos I, II, III, V e VIII do artigo 2º do Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003, deliberou expedir a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º As distribuidoras, as empresas produtoras de medicamentos, os representantes, os postos de medicamentos, as unidades volantes, as farmácias e drogarias, deverão aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço - CAP ao preço dos produtos definidos no art. 2º desta Resolução, sempre que realizarem vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§1º O CAP, previsto na Resolução nº. 2, de 5 de março de 2004, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos destinadas aos entes descritos no caput.

§2º A aplicação do CAP sobre o Preço Fábrica – PF resultará no Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

§3º O CAP será aplicado sobre o PF.

Art. 2º O CAP poderá ser aplicado ao preço de produtos, de acordo com decisão do Comitê Técnico-Executivo, nos seguintes casos:

I- Produtos que estejam ou venham a ser incluídos no “Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica”, conforme definido na Portaria nº. 2.981, de 26 de novembro de 2009;

II- Produtos que estejam ou venham a ser incluídos no Programa Nacional de DST/AIDS.

III- Produtos que estejam ou venham a ser incluídos no Programa de Sangue e Hemoderivados.

IV- Medicamentos antineoplásicos ou medicamentos utilizados como adjuvantes no tratamento do câncer.

V- Produtos comprados por força de ação judicial, independente de constarem da relação de que trata o § 1º deste artigo.

VI- Produtos classificados nas categorias I, II e V, de acordo com o disposto na Resolução nº 2, de 5 de março de 2004, desde que constem da relação de que trata o § 1º deste artigo.

§ 1º O Comitê Técnico-Executivo da CMED poderá incluir ou excluir produtos da relação de que trata o § 1º deste artigo.

§ 2º O rol de produtos em cujos preços deverão ser aplicados o CAP é o constante do Comunicado nº 10, de 30 de novembro de 2009.

Art. 3º O PMVG será calculado a partir da seguinte fórmula:

$PMVG = PF * (1 - CAP)$, onde:
PMVG = PREÇO Máximo de Venda ao Governo
PF = Preço Fábrica
CAP = Coeficiente de Adequação de Preço

Art. 4º O CAP fica definido em 24,38% (vinte e quatro vírgula trinta e oito por cento), conforme metodologia descrita nos anexos I e II a esta Resolução.

Parágrafo único – O CAP será atualizado anualmente a partir de dezembro de 2011.

Art. 5º Os contratos firmados anteriormente à edição desta Resolução continuarão a ser regidos pelas cláusulas neles estabelecidas.

Art. 6º No caso de ordem judicial, as distribuidoras as empresas produtoras de medicamentos, os representantes, os postos de medicamentos, as unidades volantes, as farmácias e drogarias deverão observar a metodologia descrita no artigo 3º, para que seja definido o PMVG.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Resolução sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003.

Parágrafo único – As empresas produtoras de medicamentos responderão solidariamente com as distribuidoras pelas infrações por estas cometidas.

Art.8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MILTON VELOSO DA COSTA
Secretário-Executivo

ANEXO I

1. O Coeficiente de Adequação de Preço – CAP é uma **taxa mínima de desconto**, para compras públicas, resultante da média da razão entre o Índice de rendimento *per capita* do Brasil e os Índices de rendimento *per capita* dos países relacionados no inciso VII do §2º do art. 4º da Resolução CMED nº 2 de 05 de março de 2004, alterada pela Resolução CMED nº4 de 15 de junho de 2005, ponderada pelo Rendimento Nacional Bruto - RNB.

2. O Índice de rendimento *per capita* deverá ser atualizado anualmente, sempre utilizando o índice mais recentemente publicado e considerado no cálculo do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, divulgado pela Organização das Nações Unidas – ONU.

3. O CAP será definido pela seguinte fórmula:

$$CAP = \frac{\sum_{i=1}^9 \left[1 - \left(\frac{IR_{Brasil}}{IR_{país(i)}} \right) \right] * 100 * PIB_{país(i)}}{\sum_{j=1}^9 PIB_{país(j)}}$$

Onde,

PPC = Paridade do poder compra.

PIBpaís(i) = Produto Interno Bruto ano ajustado, em dólares PPC, do país *i*.

$\sum PIB(9\text{ países})$ = Somatório do Produto Interno Bruto ano ajustado, em dólares PPC, dos nove países relacionados no inciso VII do §2º do art. 4º da Resolução CMED nº 2 de 05 de março de 2004, alterada pela Resolução CMED nº4 de 15 de junho de 2005.

IRpaís(i) = Índice de rendimento *per capita* do país *i*.

$$IR_{país(i)} = \frac{LN(RNBPC_{país(i)}) - LN(RNBPC_{MÍNIMO})}{LN(RNBPC_{MÁXIMO}) - LN(RNBPC_{MÍNIMO})}$$

Fórmula extraída do Relatório de Desenvolvimento Humano PNUD (2010). (Coletado no site PNUD - <http://hdr.undp.org> - em 02/03/2011).

RNBPCpaís(i) = Rendimento Nacional Bruto *per capita* ano ajustado, em dólares PPC, do país *i*.

RNBPCMÍNIMO = Rendimento Nacional Bruto mínimo *per capita* ano ajustado, em dólares PPC.

RNBPCMÁXIMO = Rendimento Nacional Bruto máximo *per capita* ano ajustado, em dólares PPC.

ANEXO II

Coeficiente de Adequação de Preço - CAP

País	PIB - Mil milhões de dólar PPC 2007	RNB per capita - dólar PPC 2007	Índice de rendimento	Razão Índice Brasil/País	Percentual de Redução	Percentual de Redução pond pelo RNB
Austrália	831,2	38.692	0,8420	0,763658	23,63	0,86
Canadá	1301,7	38.668	0,8420	0,763658	23,63	1,35
Estados Unidos	14591,4	47.094	0,8720	0,737385	26,26	16,77
França	2121,7	34.341	0,8230	0,781288	21,87	2,03
Nova Zelândia	116,4	25.438	0,7770	0,827542	17,25	0,09
Espanha	1442,9	29.661	0,8010	0,802747	19,73	1,25
Itália	1871,7	29.619	0,8010	0,802747	19,73	1,62
Grécia	329,9	27.580	0,7900	0,813924	18,61	0,27
Portugal	247,0	22.105	0,7560	0,850529	14,95	0,16
Total	22.853,9	293.198				24,38
Brasil	1976,6	10.607	0,6430	1		

Fonte: Relatório de Desenvolvimento Humano 2010 - PNUD (<http://hdr.undp.org>)

CAP =	24,38
--------------	--------------

*RNBPC*_{MÍNIMO} **108211**

*RNBPC*_{MÍNIMO} **163**